

NOTA

O presente relatório foi aprovado na reunião de 14 de maio de 2015, na reunião da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respetivos trabalhos preparatórios sido efetuados na Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.

Este relatório visa cumprir o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento da Assembleia da República.

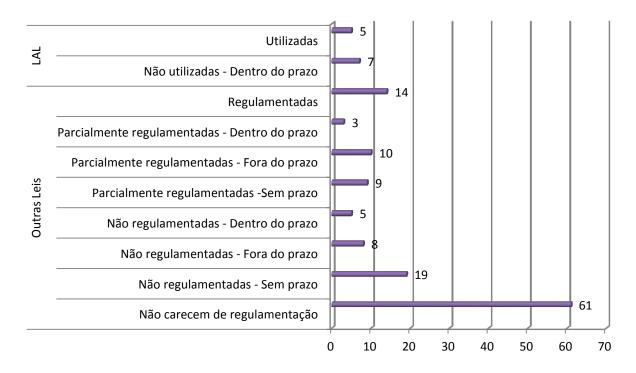
Apresenta a seguinte informação:

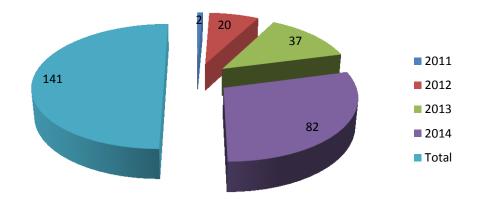
- As leis publicadas na 3.ª Sessão Legislativa da XII Legislatura e as respetivas normas de regulamentação.
- As leis publicadas nas 1.ª e 2.ª Sessões Legislativas da XII Legislatura com regulamentação pendente.

Inclui também gráficos e quadros estatísticos relativos à regulamentação das leis, apresentando os dados de forma genérica e por comissão, destacando-se a Lei do Orçamento do Estado para 2014.

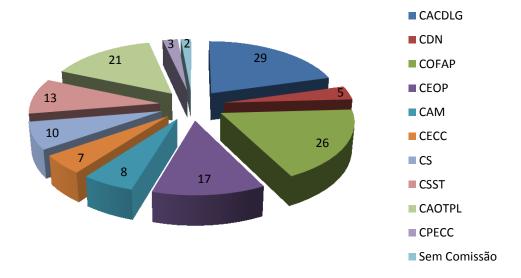
GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS

	Leis/Ano	s		2011	2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização	Utilizadas			0	0	3	2	5
Legislativa (LAL)	Não utilizadas		Dentro do prazo	0	0	0		7
		Regulamentadas		2	0 0 3 2 0 0 0 7 2 2 7 3 0 0 0 3 0 5 5 0 0 6 3 0 0 0 5 0 1 4 3 0 6 7 6	14		
	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	3	3
			Fora do prazo	0	5	5	0	10
Outras Leis			Sem prazo	0	6	3	0	9
Outras Leis			Dentro do prazo	0	0	0	5	5
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	1	4	3	8
			Sem prazo	0	6	7	6	19
	Não carecem de regulamentação			0	0	8	53	61
Total				2	20	37	82	141





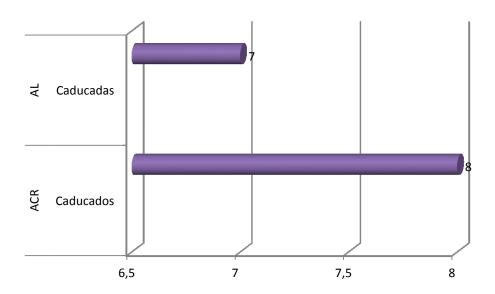
Totais por Comissão



Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro Orçamento do Estado para 2013

Leis/Ano		2014	Total
Autorizações Legislativas (AL) Caducadas		7	7
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Caducados	8	8
Total		15	15

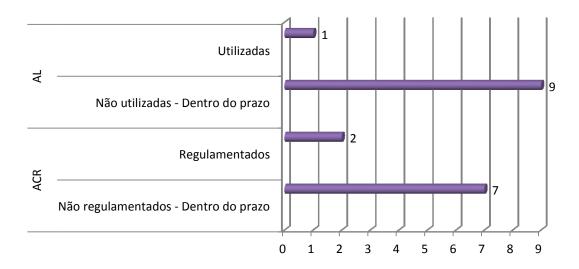
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Lei n.º 83-C/2013, de 30 de dezembro Orçamento do Estado para 2014

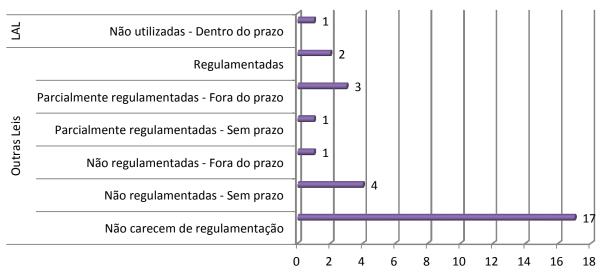
Le	is/Ano		2014	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas	1	10	
	Não utilizadas	Dentro do prazo	9	
	Regulamentados	2		
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Não regulamentados	Dentro do prazo	7	9
Total			19	19

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis

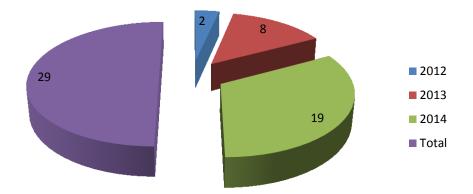


Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

	Leis/Aı	nos		2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas		Dentro do prazo	0	0	1	1
	Regulamentadas			0	1	1	2
	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	2	0	3
Outras Leis			Sem prazo	0	1	0	1
Outras Leis		Não	Fora do prazo	0	1	0	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	1	2	1	4
	Não carecem de regulamentaçã	0		0	1	16	17
Total				2	8	29	

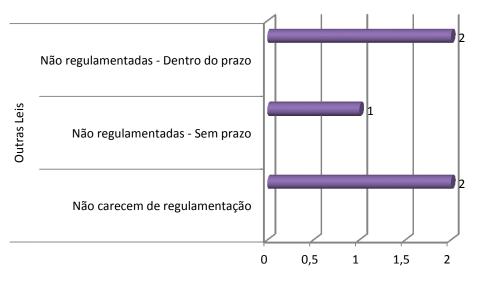


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

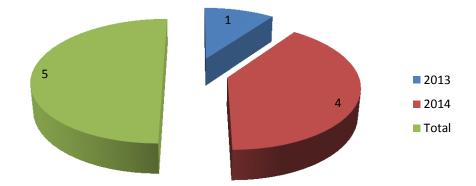


Comissão de Defesa Nacional

	Leis/Aı	nos		2013	2014	Total
	Carecem de regulamentação Não regulamentadas Dentro do prazo Sem prazo 1	Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	2	2
Outras Leis		0	1			
	Não carecem de regulamentação			0	2	2
Total				1	4	5

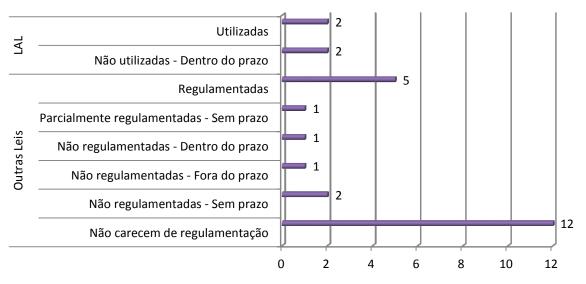


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

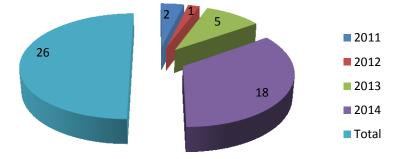


Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

	Leis/A	nos		2011	2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização	Utilizadas			0	0	1	1	2
Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo		0	0	0	1 1	2
	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		2	0	2	1	5
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	0	1
Outras Leis			Dentro do prazo	0	0	0	1	1
Outras Leis		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	1	1
			Sem prazo	0	0	0	2	2
	2	10	12					
Total				2	1	5	18	26

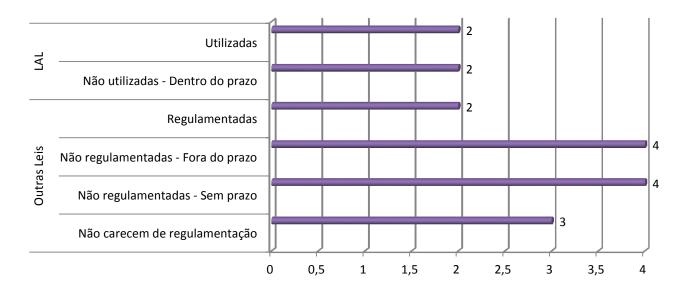


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

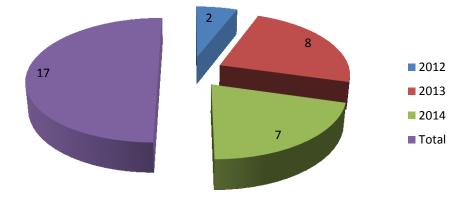


Comissão de Economia e Obras Públicas

	Leis/Anos			2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização	Utilizadas			0	1	1	2
Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo		0	0	2014 1 2 0 1 0 3	2
	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	2	0	2
Outras Leis			Fora do prazo	1	2	1	4
Outras Leis		Não regulamentadas	Sem prazo	1	3	2 0 2 1 3 0	4
	Não carecem de regulamentação			0	0	3	3
Total				2	8	7	17

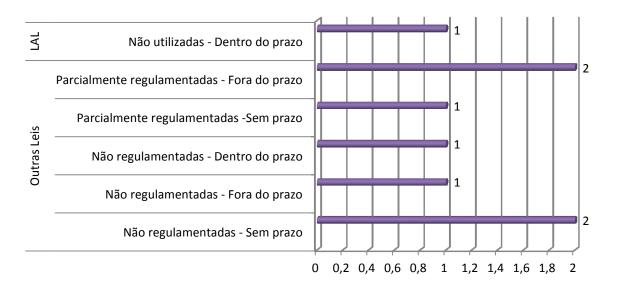


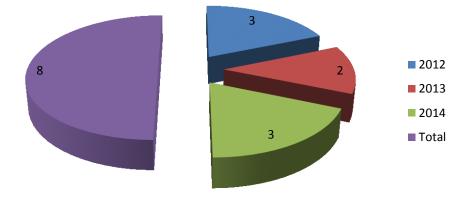
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



Comissão de Agricultura e Mar

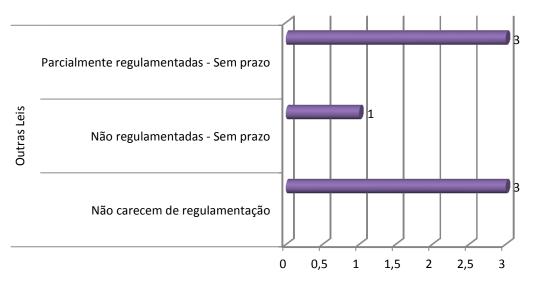
	Leis/	'Anos		2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas		Dentro do prazo	0	0	1	1
		Fora do prazo	2	0	0	2	
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação		Dentro do prazo	0	0	1	1
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	1	0 1 0	1
			Sem prazo	1	0	1	2
Total				3	2	3	8



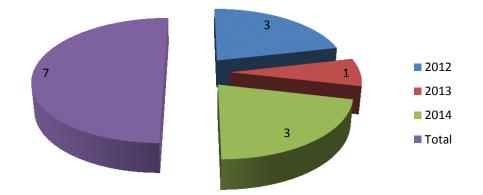


Comissão de Educação, Ciência e Cultura

	Le	eis/Anos		2012	2013	2014	Total
	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	2	1	0	3
Outras Leis		Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	0	1
	Não carecem de regulamentação			0	0	3	3
Total				3	1	3	7

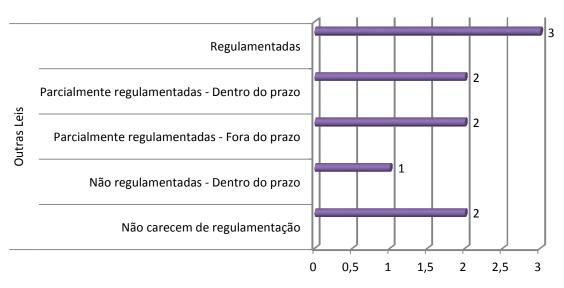


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

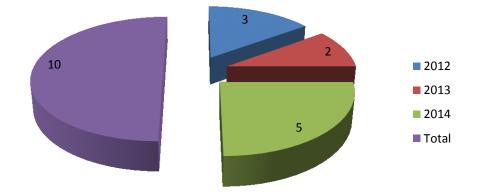


Comissão de Saúde

	Le	is/Anos		2012	2013	2014	Total
		Regulamentadas		2	1	0	3
Carecem de regulamen	Caracam da ragulamentação	Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	2	2
	Carecem de regulamentação		Fora do prazo	1	1	0	2
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	1	1
	Não carecem de regulamentação			0	0	2	2
Total				3	2	5	10

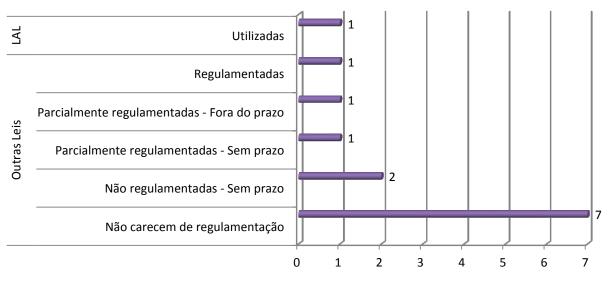


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

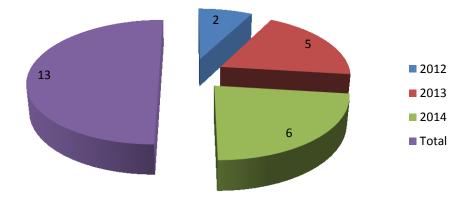


Comissão de Segurança Social e Trabalho

Leis/Anos					2013	2014	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)					1	0	1
	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	1	0	1
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	0	1
Outras Leis			Sem prazo	1	0	0	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	1	2
	Não carecem de regulamentação			0	2	5	7
Total			2	5	6	13	

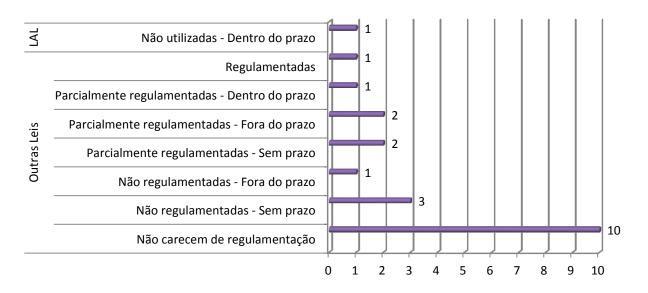


Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

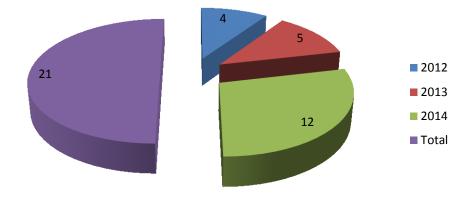


Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Leis/Anos				2012	2013	2014	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	1	1	
	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	0	1	1
		Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	1	1
			Fora do prazo	1	1	0	2
Outras Leis			Sem prazo	2	0	0	2
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	1	1
			Sem prazo	1	1	1	3
	Não carecem de regulamentação			0	3	7	10
Total			4	5	12	21	



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

Leis/Anos		2014	Total
Outras Leis	Outras Leis Não carecem de regulamentação		3
Total		3	3

Sem Comissão

Leis/Anos		2014	Total
Outras Leis	Outras Leis Não carecem de regulamentação		2
Total		2	2



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão				
	1.ª SESSÃO LEGISLATIVA								
50/2011, de 13 de setembro	Procede à segunda alteração à Lei-quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril	Artigo 3.° Aditamento à Lei n.° 11/90, de 5 de abril (Artigo 27.°- A – Salvaguarda de interesses estratégicos nacionais)	12 de dezembro de 2011 (90 dias)	Lei n.º 9/2014, de 24 de fevereiro DR I S n.º 38	COFAP				
60-A/2011, de 30 de novembro	Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013	Artigo 6.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Artigo 15.º- L-Remunerações, impedimentos, posse e substituição de peritos / Artigo 15.º - M – Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos / Artigo 15.º - N – Prédios urbanos arrendados)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 106/2012, de 18 de abril DR I S n.º 77 Port. n.º 240/2012, de 10 de agosto DR I S n.º 155 Port. n.º 358-A/2013, de 12 de dezembro DR I S n.º 241 – Supl.	COFAP				
15/2012, de 3 de abril	Institui o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO)	Artigo 18.º Regulamentação	7 de julho de 2012 (90 dias)	Port. n.º 329/2012, de 22 de outubro DR I S n.º 204 Port. n.º 330/2012, de 22 de outubro DR I S n.º 204 Port. n.º 331/2012, de 22 de outubro DR I S n.º 204 Port. n.º 334/2012, de 23 de outubro DR I S n.º 205 Desp. n.º 14240/2012, de 2 de novembro DR I S n.º 212	CS				

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
15/2012, de 3 de abril (cont.)	Institui o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO)	Artigo 19.º Período experimental e obrigatoriedade de utilização do SICO	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13788/2013, de 29 de outubro DR II S n.º 209	CS
17/2012, de 26 de abril	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008	Artigo 1.º Objeto	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 20.° Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
20/2012, de 14 de maio	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 47.º - Redução de cargos nas autarquias locais)	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto DR I S n.º 167	COFAP
		Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 172.º- A – Autorização legislativa no âmbito da assistência mútua na recuperação de créditos / Artigo 172.º-B – Autorização legislativa - Unidade dos Grandes Contribuintes)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 263/2012, de 20 de dezembro DR I S n.º 246 DL n.º 6/2013, de 17 de janeiro DR I S n.º 12	
		Artigo 17.° Aditamento ao Decreto-Lei n.° 42/2011, de 9 de fevereiro (Artigo 6.° - A – Caixa postal eletrónica)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
22/2012, de 30 de maio	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro DR I S n.º 19 – Supl.	
23/2012, de 25 de junho	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro ¹	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
		Artigo 3.º Aditamento ao Código do Trabalho (Artigo 96.º - A – Legislação complementar)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
25/2012, de 16 de julho	Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) ²	Artigo 19.º Regulamentação	11 de fevereiro de 2013 (180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Port. n.º 96/2014, de 5 de maio DR I S n.º 85 Port. n.º 104/2014, de 15 de maio DR I S n.º 93	CS
29/2012, de 9 de agosto	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional ³	Artigo 4.º Regulamentação	6 de janeiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Desp. n.º 11820-A/2012, de 4 de setembro DR II S n.º 171 Port. n.º 305-A/2012, de 4 de outubro DR I S n.º 193 Desp. n.º 1661-A/2013, de 28 de janeiro DR II S n.º 19 - Supl. DReg n.º 2/2013, de 18 de março DR I S n.º 54 Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2012, de 14 de agosto	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro 4	Artigo 4.° Alteração à Lei n.° 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 36.° - Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60%)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 5.° Aditamento à Lei n.° 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.° - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 1/2013, de 7 de janeiro DR I S n.º 4	
				Port. n.º 9/2013, de 10 de janeiro DR I S n.º 7	
		Artigo 8.º Tributação de rendas de prédios urbanos auferidas por pessoas singulares	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013 (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Fora do prazo de regulamentação	
32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana ⁵	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.º - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.º - F – Proteção do existente / Artigo 53.º - G – Autorização de utilização / Artigo 81.º - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
39/2012, de 28 de agosto	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro 6	Artigo 13.º Emissão dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 15544/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 14.º Revogação e caducidade dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 36/2014, de 14 de fevereiro DR I S n.º 32	
		Artigo 15.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 30.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 2725/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36	
40/2012, de 28 de agosto	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto ⁷	Artigo 6.º Requisitos de obtenção do título profissional	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 15545/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 326/2013, de 1 de novembro DR I S n.º 212	
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 2724/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36	
				Desp. n.º 116/2014, de 6 de janeiro DR II S n.º 3	
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 336/2013, de 18 de novembro DR I S n.º 223	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
42/2012, de 28 de agosto	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho 8	Artigo 11.º Certificação das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 208/2013, de 26 de junho DR I S n.º 121	CSST
		Artigo 18.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
43/2012, de 28 de agosto	Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias	Artigo 2.º Adesão e definição dos programas de financiamento / Artigo 5.º Procedimento / Artigo 9.º Disponibilização do montante de financiamento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 281-A/2012, de 14 de setembro DR I S n.º 179 – 1.º Supl.	CAOTPL
		Artigo 12.º Monitorização e acompanhamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
45/2012, de 29 de agosto	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras 9	Artigo 34.º Acompanhamento técnico- pedagógico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamentação	25 de fevereiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Fora do prazo de regulamentação	
51/2012, de 5 de setembro	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro 10	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC

Lei n.⁰	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
52/2012, de 5 de setembro	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos ¹¹	Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	Desp. n.º 1235/2013, de 21 de janeiro DR II S n.º 14	
				Parcialmente regulamentado	
53/2012, de 5 de setembro	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938)	Artigo 8.º Regulamentação	4 de novembro de 2012 (60 dias)	Port. n.º 124/2014, de 24 de junho DR I S n.º 119	CAM
				Parcialmente regulamentado	
54/2012, de 6 de setembro	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos ¹²	Artigo 2.º Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
		2.ª SESSÃO LEGISLATIVA			
62/2012, de 10 de dezembro	Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras» ¹³	Artigo 20.º Regulamentação	18 de fevereiro de 2013 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 10 dias após a publicação)	Port. n.º 197/2013, de 28 de maio DR I S n.º 102 Desp. n.º 16264/2013, de 16 de dezembro DR II S n.º 243 RCM n.º 96/2013, de 30 de dezembro DR I S n.º 252 DL n.º 21/2014, de 11 de fevereiro DR I S n.º 29 Desp. n.º 6559/2014, de 20 de maio DR II S n.º 96 Parcialmente regulamentado	CAM
63/2012, de 10 de dezembro	Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras» 14	Artigo 2.º Prédios rústicos e mistos com utilização agrícola, florestal ou silvopastoril	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
66-B/2012, de 31 de dezembro	Orçamento do Estado para 2013	Artigo 7.º Transferência de património edificado	30 de setembro de 2013 (3 meses após o final do 1.º semestre de 2013)	Caducado	COFAP
		Artigo 15.º Financiamento a fundações, associações e outras entidades e avaliação de observatórios	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 59.º Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		A 4	Artigo 79.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Artigo 6.º - A – Contribuições)	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado
		Artigo 103.º Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
	AL	Artigo 167.º Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 182.º Alteração à Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro (Artigo 18.º - Regulamentação)	31 de abril de 2013 (120 dias)	Caducado	
	Artigo 238.º Autorização legislativa relativa ao âmbito de aplicação do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado		

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
66-B/2012, de 31 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2013 AL	Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	COFAP
	AL	Artigo 240.º Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
	AL	Artigo 242.º Autorização legislativa – IRC – Transferência de residência de sociedade para o estrangeiro e cessação de atividade de entidades não residentes	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
	AL	Artigo 243.º Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
	AL	Artigo 245.º Sistema de regulação de acesso e exercício de profissões	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 253.º Inclusão de combustíveis líquidos de baixo custo (<i>low cost</i>) nos postos de abastecimento	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 261.º Crédito à habitação bonificado	15 de janeiro de 2013	Caducado	
6/2013, de 22 de janeiro	Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras	Artigo 9.º Formação inicial e formação contínua	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 13.º Certificação de entidades formadores de motoristas de táxi	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
7/2013, de 22 de janeiro	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril 15	Artigo 14.º (do Anexo I) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 14.º (do Anexo II) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	Fora do prazo de regulamentação	
11-A/2013, de 28 de janeiro	Reorganização administrativa do território das freguesias	Artigo 6.º Transmissão global de direitos e deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
18/2013, de 18 de fevereiro	Autoriza o Governo a aprovar os princípios e regras gerais aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, bem como a alterar os regimes jurídicos do setor empresarial do Estado e das empresas públicas e a complementar o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais	Artigo 1.º Objeto	22 de agosto de 2013 (180 dias)	DL n.º 133/2013, de 3 de outubro DR I S n.º 191	COFAP
22/2013, de 26 de fevereiro	Estabelece o estatuto do administrador judicial ¹⁷	Artigo 3.º Habilitação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	CACDLG
		Artigo 8.º Formação inicial e estágio	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
22/2013, de 26 de fevereiro (cont.)	Estabelece o estatuto do administrador judicial ¹⁶	Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 12.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
24/2013, de 20 de março	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP)	Artigo 6.º Necessidade de formação para a prática do mergulho	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 6/2014, de 13 de janeiro DR I S n.º 8	CECC
		Artigo 10.º Misturas respiratórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Níveis oficiais de mergulhador	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 15.º Níveis oficiais de instrutores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 19.º Reconhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 34.º Equivalências entre os mergulhadores profissionais e os mergulhadores desportivos e recreativos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 43.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 10392/2013, de 9 de agosto DR II S n.º 153	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
26/2013, de 11 de abril	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 18.º Aplicação de produtos fitofarmacêuticos em geral	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6498/2014, de 19 de maio DR II S n.º 95	CAM
		Artigo 24.º Certificação das entidades formadoras, cursos de formação e prova de conhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6498/2014, de 19 de maio DR II S n.º 95	
		Artigo 42.º Operador aéreo agrícola e piloto agrícola	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 51.º Planos de ação nacionais	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 304/2013, de 16 de outubro DR I S n.º 200	
		Artigo 60.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
28/2013, de 12 de abril	Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
29/2013, de 19 de abril	Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública 18	Artigo 9.º Princípio de executoriedade	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 344/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	CACDLG
		Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	
		Artigo 24.º Formação e entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 345/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	
		Artigo 48.º Regime jurídico complementar	18 de julho de 2013 (3 meses) ¹⁹	Fora do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
30/2013, de 8 de maio	Lei de Bases da Economia Social ²⁰	Artigo 13.º Desenvolvimento legislativo	4 de dezembro de 2013 (180 dias a contar da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	DL n.º 138/2013, de 9 de outubro DR I S n.º 195 Parcialmente regulamentado	CSST
31/2013, de 10 de maio	Concede autorização legislativa ao Governo no âmbito da aprovação do regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio	Artigo 1.º Objeto	11 de novembro de 2013 (180 dias)	DL n.º 166/2013, de 27 de dezembro DR I S n.º 251	CEOP
32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte ²¹	Artigo 3.º Implementação de STI, domínios e ações prioritárias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
34/2013, de 16 de maio	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) 22 23	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	Port. n.º 261/2013, de 14 de agosto DR I S n.º 156 Desp. n.º 10703/2013, de 19 de agosto DR II S n.º 158 Port. n.º 272/2013, de 20 de agosto DR I S n.º 159 Port. n.º 273/2013, de 20 de agosto DR I S n.º 159 Port. n.º 273/2013, de 20 de agosto DR I S n.º 159 Port. n.º 292/2013, de 26 de setembro DR I S n.º 186 Port. n.º 319/2013, de 24 de outubro DR I S n.º 206	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
34/2013, de 16 de maio (cont.)	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) ^{23 24}	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	Port. n.º 324/2013, de 31 de outubro DR I S n.º 211 Port. n.º 102/2014, de 15 de maio DR I S n.º 93 Port. n.º 552/2014, de 9 de julho DR II S n.º 130 Port. n.º 148/2014, de 18 de julho DR I S n.º 137 DL n.º 135/2014, de 8 de setembro DR I S n.º 172 Parcialmente	CACDLG
36/2013, de 12 de junho	Aprova o regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana, transpondo a Diretiva n.º 2010/53/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação	Artigo 27.º Regulamentação	13 de outubro de 2013 (120 dias)	regulamentado Desp. n.º 1886/2014, de 6 de fevereiro DR II S n.º 26 Port. n.º 76/2014, de 21 de março DR I S n.º 57	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
38/2013, de 18 de junho	Estabelece o regime aplicável aos centros de armazenagem de sémen de bovinos, procedendo, ainda, à conformação do referido regime com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno, bem como com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho ²⁴	Artigo 28.º Regulamentação	16 de setembro de 2013 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CAM
47/2013, de 10 de julho	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas ²⁵	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (Artigo 45.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITUR / Artigo 78.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITED)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
LO 1/2013, de 29 de julho	Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) ²⁶	Artigo 2.º Regulamentação	27 de outubro de 2013 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CACDLG
54/2013, de 31 de julho	Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz ²⁷	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Artigo 5.º - Custas / Artigo 33.º - Listas de mediadores)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
57/2013, de 14 de agosto	Autoriza o Governo a rever o regime sancionatório constante do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de maio, aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março	Artigo 1.º Objeto	15 de fevereiro de 2014 (180 dias)	DL n.º 33/2014, de 4 de março DR I S n.º 44	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
58/2013, de 20 de agosto	Aprova os requisitos de acesso e de exercício da atividade de perito qualificado para a certificação energética e de técnico de instalação e manutenção de edifícios e sistemas, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais ²⁸	Artigo 2.º Qualificações profissionais dos peritos qualificados para a certificação energética	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 66/2014, de 12 de março DR I S n.º 50	CEOP
		Artigo 3.º Qualificações profissionais dos técnicos de instalação e manutenção de edifícios e sistemas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 208/2013, de 26 de junho DR I S n.º 121	
		Artigo 13.º Norma transitória	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 66/2014, de 12 de março DR I S n.º 50	
62/2013, de 26 de agosto	Lei da Organização do Sistema Judiciário ²⁹	Artigo 139.º Mapas de pessoal	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 161/2014, de 21 de agosto DR I S n.º 160	CACDLG
		Artigo 143.º Conservação e eliminação de documentos	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 368/2013, de 24 de dezembro DR I S n.º 249	
		Artigo 181.º Normas complementares	25 de outubro de 2013 (60 dias)	DL n.º 49/2014, de 27 de março DR I S n.º 61	
64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro 30	Artigo 5.º Reporte de informação	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 1169/2014, de 24 de janeiro DR II S n.º 17	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
65/2013, de 27 de agosto	Aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno 31	Artigo 33.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 97/2014, de 6 de maio DR I S n.º 86	CEOP
		Artigo 39.º Organismos de formação de atualização	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 66/2014, de 12 de março DR I S n.º 50	
70/2013, de 30 de agosto	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho 32	Artigo 59.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 294-A/2013, de 30 de setembro DR I S n.º 188 – Supl.	CSST
71/2013, de 2 de setembro	Regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, relativamente ao exercício profissional das atividades de aplicação de terapêuticas não convencionais 33	Artigo 21.º Regulamentação	28 de fevereiro de 2014 (180 dias)	Port. n.º 25/2014, de 3 de fevereiro DR I S n.º 23 Port. 181/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 Port. n.º 182/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 Port. n.º 182-A/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 – Supl. Port. n.º 182-B/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 – Supl. Port. n.º 182-B/2014, de 12 de setembro DR I S n.º 176 – Supl. Parcialmente regulamentado	CS
72/2013, de 3 de setembro	Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro 34	Artigo 9.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
73/2013, de 3 de setembro	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais 35	Artigo 47.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CAOTPL
		Artigo 87.º Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto DR I S n.º 162	
		Artigo 88.º Índice de Desenvolvimento Social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		3.ª SESSÃO LEGISLATIVA			
76/2013, de 7 de novembro	Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação			Não carece de regulamentação	CSST
77/2013, de 21 de novembro	Cria a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça 36	Artigo 30.º Taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
78/2013, de 21 de novembro	Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos ³⁷			Não carece de regulamentação	CAOTPL
79/2013, de 26 de novembro	Quarta alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, sobre o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal ³⁸			Não carece de regulamentação	CAOTPL
80/2013, de 28 de novembro	Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública, e procede à nona alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, revogando a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro ³⁹	Artigo 24.º Prioridade ao recrutamento de trabalhador em situação de requalificação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 48/2014, de 26 de fevereiro DR I S n.º 40	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
81/2013, de 6 de dezembro	Transição das freguesias no âmbito da reorganização administrativa operada pelas Leis n.ºs 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro			Não carece de regulamentação	CAOTPL
82/2013, de 6 de dezembro	Transpõe a Diretiva n.º 2011/77/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de setembro, relativa ao prazo de proteção do direito de autor e de certos direitos conexos, e altera o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março			Não carece de regulamentação	CACDLG
83/2013, de 9 de dezembro	Procede à segunda alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (Estatuto dos Benefícios Fiscais), e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro (Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida)			Não carece de regulamentação	COFAP
83-A/2013, de 30 de dezembro	Primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social			Não carece de regulamentação	CSST
83-B/2013, de 31 de dezembro	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014			Não carece de regulamentação	COFAP
83-C/2013, de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 55.º Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 68.º Quantitativos de militares em regime de contrato, regime de contrato especial e de voluntariado	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 174/2014, de 27 de fevereiro DR II S n.º 41	
		Artigo 71.º Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º - A — Regime de mobilidade de profissionais de saúde)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
83-C/2013, de 30 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 73.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 53/2014, de 3 de março DR I S n.º 43	COFAP	
		Artigo 94.º Redução do endividamento	30 de janeiro de 2014 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação		
		Artigo 101.º Regulamentação extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação		
		Artigo 150.º Transferências das autarquias locais para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação		
	AL	Mecanismos de garan relação a dívidas de n	Artigo 163.º Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 169.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Artigo 123.º - Regulamentação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação		
		Artigo 228.º Contribuição extraordinária sobre o sector energético (Artigo 7.º Procedimento e forma de liquidação / Artigo 11.º - Consignação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 55/2014, de 9 de abril DR I S n.º 70 Parcialmente regulamentado		
		Artigo 237.º Autorização legislativa relativa à transposição para a ordem jurídica interna do artigo 5.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação		

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
83-C/2013, de 30 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2014 AL	Artigo 238.º Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
	AL	Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
	AL	Artigo 240.º Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de divida	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
	AL	Artigo 241.º Autorização legislativa para revisão do regime fiscal dos organismos de investimento coletivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
	AL	Artigo 242.º Autorização legislativa relativa à aprovação de sorteio para as faturas emitidas e comunicadas à AT	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro DR I S n.º 33 – Supl.	
	AL	Artigo 243.º Autorização legislativa no âmbito da tributação de financiamentos externos	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
	AL	Artigo 244.º Autorização legislativa no âmbito das notificações e citações eletrónicas efetuadas pela Segurança Social	29 de junho de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
83-C/2013, de 30 de dezembro (cont.)	Orçamento do Estado para 2014 AL	Artigo 245.º Autorização legislativa no âmbito do regime de acesso e exercícios de profissões	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
LO 1/2014, de 9 de janeiro	Procede à quinta alteração à Lei n.º 14/87, de 29 de abril, que aprova a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, transpondo a Diretiva n.º 2013/1/UE, do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 93/109/CE, do Conselho, de 6 de dezembro de 1993, no que se refere a alguns aspetos do sistema de elegibilidade nas eleições para o Parlamento Europeu dos cidadãos da União residentes num Estado membro de que não tenham a nacionalidade 40			Não carece de regulamentação	CACDLG
1/2014, de 16 de janeiro	Procede à oitava alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	Artigo 3.° Aditamento à Lei n.° 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 15.° - A – Politica remuneratória)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 140/2014, de 8 de julho DR I S n.º 129	COFAP
2/2014, de 16 de janeiro	Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro			Não carece de regulamentação	COFAP
3/2014, de 28 de janeiro	Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca ⁴¹	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Artigo 77.º - Representante de empregador)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
4/2014, de 7 de fevereiro	Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias com utilização de veículo matriculado num Estado membro distinto daquele onde a infração foi cometida, e transpõe a Diretiva n.º 2011/82/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infrações às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária ⁴²			Não carece de regulamentação	CACDLG
5/2014, de 12 de fevereiro	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, simplificando o regime de acesso e exercício da atividade das agências privadas de colocação de candidatos a empregos			Não carece de regulamentação	CSST
6/2014, de 12 de fevereiro	Autoriza o Governo a aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, a estabelecer o respetivo regime sancionatório, bem como a alterar o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro	Artigo 1.º Objeto	1 de agosto de 2014 (180 dias)	DL n.º 40/2014, de 18 de março DR I S n.º 54	COFAP
7/2014, de 12 de fevereiro	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, que procede à 12.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho			Não carece de regulamentação	CECC
8/2014, de 20 de fevereiro	Altera os termos da aplicação do regime transitório de atribuição do título enfermeiro (primeira alteração à Lei n.º 111/2009, de 16 de setembro, que procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril)			Não carece de regulamentação	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
9/2014, de 24 de fevereiro	Autoriza o Governo a legislar sobre o regime de salvaguarda de ativos estratégicos essenciais para garantir a defesa e segurança nacional e a segurança do aprovisionamento do País em serviços fundamentais para o interesse nacional, nas áreas da energia, transportes e comunicações, através da instituição de um procedimento de investigação às operações relativas a tais ativos	Artigo 1.º Objeto	1 de dezembro de 2014 (6 meses)	DL n.º 138/2014, de 15 de setembro DR I S n.º 177	CEOP
10/2014, de 6 de março	Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ⁴³	·		Não carece de regulamentação	CAOTPL
11/2014, de 6 de março	Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e à alteração do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações			Não carece de regulamentação	COFAP
12/2014, de 6 de março	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (Artigo 67.º - Medição dos níveis de utilização dos serviços e faturação)	10 de junho de 2014 (90 dias)	DL n.º 114/2014, de 21 de julho DR I S n.º 138	CAOTPL
13/2014, de 14 de março	Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014)			Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
14/2014, de 18 de março	Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de diretor de escola de condução e a certificação das respetivas entidades formadoras 44	Artigo 69.º Regulamentação	16 de junho de 2014 (90 dias)	Fora do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 73.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
15/2014, de 21 de março	Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde			Não carece de regulamentação	S/ Comissão
16/2014, de 4 de abril	Procede à segunda alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional			Não carece de regulamentação	CEOP
17/2014, de 10 de abril	Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional	Artigo 30.º Legislação complementar	11 de outubro de 2014 (seis meses a contar da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
18/2014, de 10 de abril	Primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários ⁴⁵			Não carece de regulamentação	CACDLG
19/2014, de 14 de abril	Define as bases da política de ambiente			Não carece de regulamentação	CAOTPL
20/2014, de 15 de abril	Procede à primeira alteração à Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, em cumprimento da Decisão n.º 2009/426/JAI, do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa ao reforço da EUROJUST e que altera a Decisão n.º 2002/187/JAI, relativa à criação da EUROJUST a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade			Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
21/2014, de 16 de abril	Aprova a lei da investigação clínica 46	Artigo 55.º Regulamentação	13 de outubro de 2014 (120 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Port. n.º 135-A/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl. Desp. n.º 8548-P/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl. Parcialmente regulamentado	CS
22/2014, de 28 de abril	Vigésima alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando a substância 5 (2-aminopropil)indole à tabela anexa II-A e a substância 4 metilanfetamina à tabela anexa II-B			Não carece de regulamentação	CACDLG
23/2014, de 28 de abril	Regula a base de dados e os dados pessoais registados objeto de tratamento informático no âmbito do regime de exercício da atividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio 47			Não carece de regulamentação	CACDLG
24/2014, de 28 de abril	Estabelece o regime fiscal das entidades organizadoras das finais das competições UEFA Champions League e UEFA Women's Champions League da época 2013/2014, bem como dos clubes desportivos, respetivos jogadores e equipas técnicas, em virtude da organização e participação naquelas partidas			Não carece de regulamentação	COFAP
25/2014, de 2 de maio	Procede à segunda alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/25/UE, do Conselho, de 13 de maio, que adapta determinadas diretivas no domínio do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços, devido à adesão da República da Croácia			Não carece de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
26/2014, de 5 de maio	Procede à primeira alteração à Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, transpondo as Diretivas n.ºs 2011/95/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, 2013/32/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e 2013/33/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho 48			Não carece de regulamentação	CACDLG
27/2014, de 8 de maio	Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro 49	·		Não carece de regulamentação	CSST
28/2014, de 19 de maio	Primeira alteração à Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, que estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, e ao Decreto-Lei n.º 9/2013, de 24 de janeiro, que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro			Não carece de regulamentação	CECC
29/2014, de 19 de maio	Autoriza o Governo a simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, a regular as profissões dos responsáveis técnicos para a atividade funerária e do pessoal dos centros de bronzeamento artificial, a estabelecer um novo regime contraordenacional e a prever o acesso à base de dados do registo comercial e do registo nacional de pessoas coletivas, bem como a consulta à base de dados da Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de cadastro comercial	Artigo 1.º Objeto	20 de novembro de 2014 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
30/2014, de 19 de maio	Procede à décima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, e à terceira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 158/2005, de 20 de setembro, e 167/2005, de 23 de setembro, modificando o valor dos descontos a efetuar para os subsistemas de proteção social no âmbito dos cuidados de saúde, concretamente da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, dos serviços de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública e da assistência na doença aos militares das Forças Armadas			Não carece de regulamentação	COFAP
31/2014, de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo ⁵⁰	Artigo 81.º Legislação complementar	31 de dezembro de 2014 (6 meses após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	DL n.º 136/2014, de 9 de setembro DR I S n.º 173 Parcialmente regulamentado	CAOTPL
32/2014, de 30 de maio	Aprova o procedimento extrajudicial pré-executivo 51	Artigo 4.º Apresentação do requerimento inicial	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 9.° Consultas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Inclusão do devedor na lista pública de devedores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 33.º Disposições finais e transitórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
33/2014, de 16 de junho	Primeira alteração à Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei			Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
34/2014, de 19 de junho	Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos ⁵²	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Artigo 9.º Administração do domínio público hídrico)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
35/2014, de 20 de junho	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas 53	Artigo 43.º Disposição transitória	31 de dezembro de 2014	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
36/2014, de 26 de junho	Regime jurídico das assembleias distritais ⁵⁴	Artigo 8.º Restrição do âmbito de aplicação	15 de julho de 2014 (15 dias após entrada em vigor da lei, sendo a entrada em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação)	Fora do prazo de regulamentação	CAOTPL
37/2014, de 26 de junho	Estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital	Artigo 5.º Regulamentação	30 de agosto de 2014 (60 dias)	Fora do prazo de regulamentação	COFAP
38/2014, de 9 de julho	Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, que aprova a Lei da Rádio, modificando o prazo para a concessão do serviço público de rádio			Não carece de regulamentação	CPECC
39/2014, de 9 de julho	Aprova a segunda alteração à Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão, bem como os novos estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A		·	Não carece de regulamentação	CPECC
40/2014, de 9 de julho	Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2007, de 30 de julho (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), modificando o conteúdo dos programas que integram a concessão do serviço público de televisão			Não carece de regulamentação	CPECC
41/2014, de 10 de julho	Oitava alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (lei de enquadramento orçamental)			Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
42/2014, de 11 de julho	Autoriza o Governo a aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG
43/2014, de 11 de julho	Quarta alteração à Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas			Não carece de regulamentação	S/Comissão
44/2014, de 11 de julho	Autoriza o Governo a aprovar um novo Código Fiscal do Investimento e a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
45/2014, de 16 de julho	Autoriza o Governo a introduzir disposições de natureza especial em matéria de regime das contraordenações, no contexto da criação de um regime excecional e extraordinário de regularização a aplicar aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, e a consagrar normas especiais em matéria da aplicação de medidas de tutela da legalidade administrativa	Artigo 1.º Objeto	19 de setembro de 2014 (60 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAOTPL
46/2014, de 28 de julho	Autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.ºs 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março	Artigo 1.º Objeto	29 de janeiro de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
47/2014, de 28 de julho	Procede à quarta alteração à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011			Não carece de regulamentação	CEOP
48/2014, de 28 de julho	Comissões de inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ⁵⁵			Não carece de regulamentação	CACDLG
48-A/2014, de 31 de julho	Prorroga o prazo de suspensão das disposições de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e das cláusulas de contrato de trabalho, procedendo à segunda alteração da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho 56			Não carece de regulamentação	CSST
LO 2/2014, de 6 de agosto	Aprova o Regime do Segredo de Estado, procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal e à trigésima primeira alteração ao Código Penal e revoga a Lei n.º 6/94, de 7 de abril ⁵⁷	Artigo 14.º Fiscalização do segredo de Estado		LO n.º 3/2014, de 6 de agosto DR I S n.º 150	CACDLG
LO 3/2014, de 6 de agosto	Cria a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado ⁵⁸			Não carece de regulamentação	CACDLG
49/2014, de 11 de agosto	Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de auditor de segurança rodoviária, de emissão dos respetivos títulos profissionais e de acesso e exercício da atividade de formação profissional dos auditores, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno 59			Não carece de regulamentação	CEOP
LO 4/2014, de 13 de agosto	Quinta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, que aprova a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa 60			Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
50/2014, de 13 de agosto	Primeira alteração à Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, que estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho e 254/95, de 30 de setembro 61		<u> </u>	Não carece de regulamentação	CACDLG
51/2014, de 25 de agosto	Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2005, de 16 de agosto, à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, e à quinta alteração ao regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio			Não carece de regulamentação	CS
52/2014, de 25 de agosto	Estabelece normas de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços e promove a cooperação em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, transpondo a Diretiva n.º 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, e a Diretiva de Execução n.º 2012/52/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2012 62	Artigo 21.º Regulamentação	30 de setembro de 2014 (30 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua publicação)	Desp. n.º 11042-F/2014, de 29 de agosto DR II S n.º 166 – 3.º Supl. Parcialmente regulamentado	CS
53/2014, de 25 de agosto	Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais	Artigo 29.º Obrigações de reporte e de prestação de informação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
54/2014, de 25 de agosto	Integração da totalidade do lugar de Lagoa na União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído (alteração aos limites da União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído e da União das Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova)		- 	Não carece de regulamentação	CAOTPL
55/2014, de 25 de agosto	Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro 63			Não carece de regulamentação	CSST
56/2014, de 25 de agosto	Alteração da denominação da freguesia de «Sande e São Lourenço», no município do Marco de Canaveses, para «Sande e São Lourenço do Douro»			Não carece de regulamentação	CAOTPL
57/2014, de 25 de agosto	Alteração da denominação da freguesia de «Livração», no município do Marco de Canaveses, para «Santo Isidoro e Livração»			Não carece de regulamentação	CAOTPL
58/2014, de 25 de agosto	Primeira alteração à Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro, que cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil 64			Não carece de regulamentação	COFAP
59/2014, de 26 de agosto	Procede à trigésima segunda alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, qualificando os crimes de homicídio e de ofensas à integridade física cometidos contra solicitadores, agentes de execução e administradores judiciais			Não carece de regulamentação	CACDLG
60/2014, de 26 de agosto	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião)», no município de Gouveia, para «Gouveia»			Não carece de regulamentação	CAOTPL
61/2014, de 26 de agosto	Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	Artigo 14.º (Anexo I) Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
62/2014, de 26 de agosto	Procede à interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, que Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais, na redação dada pela Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro 65			Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
63/2014, de 26 de agosto	Estabelece as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das forças armadas e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho 66			Não carece de regulamentação	COFAP
64/2014, de 26 de agosto	Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência e revoga os Decretos-Leis n.ºs 541/80, de 10 de novembro, e 98/86, de 17 de maio ⁶⁷			Não carece de regulamentação	COFAP
65/2014, de 28 de agosto	Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de podologista, com ou sem fins lucrativos, bem como da emissão do respetivo título profissional ⁶⁸	Artigo 15.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2015 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CS
66/2014, de 28 de agosto	Procede à primeira alteração ao Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado em anexo à Lei n.º 145/99, de 1 de setembro 69			Não carece de regulamentação	CACDLG
67/2014, de 28 de agosto	Limites territoriais entre os concelhos de Sesimbra e do Seixal, no distrito de Setúbal			Não carece de regulamentação	CAOTPL
LO 5/2014,de 29 de agosto	Procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho			Não carece de regulamentação	CDN

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
68/2014, de 29 de agosto	Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho	Artigo 3.º Equivalência a nadador - salvador	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CDN
		Artigo 7.º do Anexo Âmbito do reconhecimento e certificação	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 27.º do Anexo Cartão de identificação profissional	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 33.º do Anexo Uniforme	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
69/2014, de 29 de agosto	Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas 70			Não carece de regulamentação	CACDLG
LO 6/2014,de 1 de setembro	Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho			Não carece de regulamentação	CDN

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
70/2014, de 1 de setembro	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro	Artigo 3.º Equivalências a mergulhador profissional	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
		Artigo 8.º Regulamentação	5 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	
71/2014, de 1 de setembro	Repõe o regime especial de aposentação para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico do ensino público em regime de monodocência que concluíram o curso do Magistério Primário e da Educação de Infância em 1975 e 1976 71			Não carece de regulamentação	CECC
72/2014, de 2 de setembro	Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro 72	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 41.º - Regulamentação)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
		Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 11.º - A – Aplicação de receitas)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 7.º Disposições transitórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
73/2014, de 2 de setembro	Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo online	Artigo 1.º Objeto	6 de março de 2015 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
74/2014, de 2 de setembro	Autoriza o Governo a alterar os Estatutos da Casa do Douro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 277/2003, de 6 de novembro, a definir o regime de regularização das suas dívidas, bem como a criar as condições para a sua transição para uma associação de direito privado, extinguindo o atual estatuto de associação pública da Casa do Douro	Artigo 1.º Objeto	6 de dezembro de 2014 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
75/2014, de 12 de setembro	Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão			Não carece de regulamentação	COFAP

SIGLAS UTILIZADAS

ACR	Artigos que	carecem de	regulamentaç	zão

AL Autorização Legislativa

AV Aviso

CACDLG Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

CAM Comissão de Agricultura e Mar

CAOTPL Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

CDN Comissão de Defesa Nacional

CECC Comissão de Educação, Ciência e Cultura

CEOP Comissão de Economia e Obras Públicas

COFAP Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

CPECC Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

CS Comissão de Saúde

CSST Comissão de Segurança Social e Trabalho

DC Despacho Conjunto

Desp. Despacho

Desp. Ext. Despacho - Extrato

DL Decreto-Lei

DN Despacho Normativo

DReg Decreto Regulamentar

DR Diário da República

LAL Lei de Autorização Legislativa

Port. Portaria

RAR Resolução da Assembleia da República

RCM Resolução do Conselho de Ministros

Reg. Regulamento

Supl. Suplemento

- 11 Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- 12 Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ¹³ Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação. De acordo com o n.º 2 da mesma lei, o disposto nos artigos 9.º e 15.º da presente lei entram em vigor na data de entrada em vigor da lei a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º.
- 14 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, o disposto nos artigos 2.º a 4.º da presente lei produz efeitos após a cessação da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu; e após a avaliação geral dos prédios rústicos prevista no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- 15 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro, a presente lei produz efeito no dia seguinte ao da publicação da portaria referida nos n.ºs 4 dos artigos 14.º os anexos I e II.
- ¹⁶ Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ¹⁷ Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- 18 Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ¹⁹ Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no prazo de três meses, o Governo regulamenta um mecanismo de fiscalização do exercício da atividade da mediação privada.
- ²⁰ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ²¹ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ²² Nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ²³ Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, o Governo promove a avaliação do regime jurídico que regula o exercício de segurança privada três anos após a entrada em vigor da presente lei.
- ²⁴ Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 38/2013, de 18 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- ²⁵ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- ²⁶ Nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, a presente lei produz efeitos na data de início de vigência das alterações efetuadas do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, ou seja, no prazo de 90 dias a contar publicação da presente lei.
- ²⁷ Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma que as alterações aos artigos 16.º, 21.º, 30.º, 51.º e 53.º produzem efeitos na data de entrada em vigor da Lei da Mediação, a provada pela Lei n.º 29/2013, de 19 de abril e que as alterações ao n.º 1 do artigo 62.º só entram em vigor na data da entrada em vigor da nova lei de organização do sistema judiciário.
- ²⁸ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2013.
- ²⁹ Nos termos do n.º 1 do artigo 188.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor na data de início da produção de efeitos do decreto-lei que aprove o Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Os artigos 172.º, 181.º e 182.º entram em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei; os n.ºs 2 e 3 do artigo 184.º não produzem efeitos durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, em 17 de maio de 2011; e o artigo 186.º entra em vigor imediatamente após a entrada em vigor da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, que aprova o Código de Processo Civil.
- ³⁰ Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

¹ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

² Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 25/2012, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

³ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

⁴ Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

⁵ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

⁶ Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

⁷ Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

⁸ Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

⁹ Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

¹⁰ Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.

- ³¹ Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- ³² Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de outubro de 2013, com exceção do n.º 2 do artigo 59.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- ³³ Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ³⁴ Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 9.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- ³⁵ Nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.
- ³⁶ Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ³⁷ Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, deve ser revista até 1 de julho de 2014.
- 38 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 79/2013, de 26 de novembro, a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, deve ser revista até 31 de dezembro de 2014.
- ³⁹ Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁴⁰ Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 1/2014, de 9 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁴¹ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- ⁴² Nos termos do 9.º da Lei n.º 4/2014, de 7 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 43 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁴⁴ Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- ⁴⁵ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁴⁶ Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, a presente lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação.
- ⁴⁷ Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril, a presente lei entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.
- ⁴⁸ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 26/2014, de 5 de maio, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação e é aplicável aos pedidos de proteção internacional pendentes, com exceção do previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, com a redação dada pela presente lei.
- ⁴⁹ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁵⁰ Nos termos do artigo 84.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁵¹ Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2014.
- ⁵² Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, a presente lei produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.
- 53 Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁵⁴ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação.
- ⁵⁵ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 48/2014, de 28 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos na data de entrada em vigor do decreto legislativo regional que estabeleceu o regime jurídico das Comissões de Inquérito de Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, se esta for posterior.
- ⁵⁶ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 48-A/2014, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- ⁵⁷ Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, as classificações com segredo de Estado vigentes à data da entrada em vigor da presente lei são avaliadas no prazo de quatro anos contado da mesma data sob pena de caducidade, nos termos a definir por diploma próprio aprovado em Conselho de Ministros. De acordo com o artigo 6.º a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- ⁵⁸ Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto (que aprova o regime de Segredo do Estado). De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma o artigo 7.º só produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.
- ⁵⁹ Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2014, de 11 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação.
- 60 Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação.
- ⁶¹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação.
- 62 Nos termos do artigo 22º da Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- 63 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

⁶⁴ Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a data da sua publicação.

⁶⁵ Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo os seus efeitos desde a entrada em vigor da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro.

⁶⁶ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto, o presente diploma entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.

⁶⁷ Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.

⁶⁸ Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 65/2014, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

⁶⁹ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

⁷⁰ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês ao da sua publicação.

⁷¹ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos à data de entrada em vigor da Lei n.º 11/2014, de 6 de março.

⁷² Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.